



# Município de Vitória da Conquista/BA

[www.pmvc.com.br](http://www.pmvc.com.br)

## LEI Nº 2.320, DE 29 DE AGOSTO DE 2019.

PREFEITURA MUN. DE V. DA CONQUISTA  
PROTOCOLO  
Publicado no período de 29.08 a 09.09  
de 2019 na forma do Art. 103 da Lei  
Orgânica.

Elaine Dutra  
Funcionário - Mat. 139780

Dispõe sobre a instituição no Calendário de Eventos do Município de Vitória da Conquista da “Semana do Biscoito” e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**, no Estado da Bahia, no uso de suas atribuições: Faço saber que a Câmara Municipal de Vitória da Conquista aprovou e eu, prefeito, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica instituído no Calendário Oficial do Município de Vitória da Conquista a “Semana Municipal do Biscoito”, a qual será comemorada, anualmente, sempre na primeira semana do mês de Agosto.

**Art. 2º** - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal, por meio da Secretaria Municipal do Trabalho, Renda e Desenvolvimento Econômico, a promover, anualmente, sempre na primeira semana do mês de Agosto, o referido evento que deverá ser incluído no Calendário de Eventos do Município de Vitória da Conquista.

**Art. 3º** – Fica, também, autorizado o desenvolvimento e promoção das ações previstas nesta lei, por entidades, órgãos, organizações, sindicatos, empresas, associações ou fundações sejam governamentais e/ou não governamentais.

**Art. 4º** – A “Semana do Biscoito” tem por finalidade a realização de Seminários, Ciclo de Palestras, Ações Educativas e Empreendedoras voltadas à produção, exposição e comercialização de Biscoitos, devendo ser observadas às seguintes temáticas:

**I** - Fortalecer, apoiar e incentivar o desenvolvimento de novos negócios e suas formas associativas e cooperativas de produção, gestão, comercialização e serviços;

**II** - Viabilizar, profissionalizar e ofertar alternativas para os novos fabricantes e comerciantes de biscoitos e os já estabelecidos, mas que necessitam sustentar seus negócios em um mercado competitivo;

**III** - Criar espaços para os fabricantes e comerciantes de biscoitos discutirem questões pertinentes para a criação e/ou desenvolvimento, compartilhando alternativas, novas ideias e recursos, inclusive a possibilidade de exportação.





# Município de Vitória da Conquista/BA

[www.pmvc.com.br](http://www.pmvc.com.br)

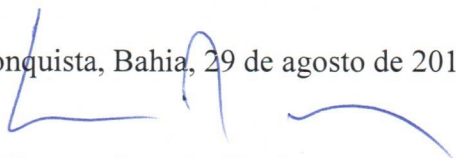
## LEI Nº 2.320, DE 29 DE AGOSTO DE 2019.

**IV** – Promoção de ações educativas nas escolas situadas no Município de Vitória da Conquista, fomentando a cultura de produção e comercialização do Biscoito.

**Art. 5º** – Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 6º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Vitória da Conquista, Bahia, 29 de agosto de 2019.

  
Herzem Gusmão Pereira  
**Prefeito Municipal**

